



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP 64049-550
 - <http://hupi.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 01/2022/2022

Processo nº 23524.008058/2022-10

EDITAL PIC/EBSEH Nº 01/2022

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – PIC/EBSEH

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, torna público o presente Edital para Seleção de bolsistas do Programa de Iniciação Científica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – PIC/Ebserh.

1. CRONOGRAMA

Fases	Data
Lançamento do Edital	11/03/2022
Prazo para impugnação do Edital	14/03/2022
Período de inscrições	15/03/2022 a 31/03/2022
Período de avaliação documental e de avaliação de propostas	01/04/2022 a 22/04/2022
Resultado parcial	25/04/2022
Prazo para interposição de recurso	26/04/2022 e 27/04/2022
Resultado final	29/04/2022
Início das atividades do bolsista (o início da vigência pode ser alterado pela agência de fomento)	02/05/2022

2. OBJETO

Selecionar, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (PIC), alunos de graduação cujos projetos de pesquisa sejam executados no Hospital Universitário Federal do Piauí - HU-UFPI, da Rede Ebserh.

São objetivos desta chamada:

- a) selecionar alunos de graduação para a concessão de bolsas de IC;
- b) consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos HUFs, contribuindo, assim, para sua melhoria;
- c) estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;
- d) promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;
- e) contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, ampliara empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- f) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e
- g) contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

2.2 será implementada em conformidade com o que dispõe a RN017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

2.3 O processo seletivo contemplar exclusivamente projetos de pesquisa a serem executados pelos bolsistas no Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, da Rede Ebserh.

2.4 O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no Sistema Rede Pesquisa Ebserh e ter anuência prévia do Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, da Rede Ebserh.

3. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

3.1 As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos deste edital.

4. CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 Serão financiadas 10 bolsas no âmbito do PIC/Ebserh, com o valor de R\$ 400,00 mensais, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq do ano de 2021.

5. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

5.1 As bolsas serão distribuídas conforme o mérito da proposta independente das unidades ou setores de vinculação dos proponentes.

6. INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será feita com o envio da proposta para o e-mail: gep.huufpi@ebserh.gov.br, com as seguintes informações:

- a) título do projeto;
- b) número do cadastro gerado pelo Rede Pesquisa e nome do orientador;
- c) cronograma e plano de trabalho para o aluno;
- d) aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável;
- e) histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
- f) link do currículo Lattes do estudante atualizado até a data do envio da proposta.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção será realizada pelo Comitê Interno, indicado pelo coordenador do Programa PIC/Ebserh do HU-UFPI.

7.2 O Comitê analisará e julgará as propostas conforme este Edital e serão eliminados os projetos que não atendam aos critérios de análise e julgamento.

7.3 Os critérios para classificação das propostas são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Pontos
A	Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico do estudante candidato a bolsista*	2	2-5
B	Participação do estudante candidato a bolsista em atividades científicas extracurriculares, tais como participação em feiras de ciências, competições ou olimpíadas científicas, premiações.	1	1 ponto por certificado; máx 5 pontos
C	Proponente financiado por agência de fomento ou bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	1	5 pontos
D	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de Doutor)	1	5 pontos
E	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS)	1	5 pontos
F	Projeto exequível e adequado para graduação	1	5 pontos
G	Cronograma e plano de trabalho compatível com o Programa PIC/Ebserh	1	5 pontos

7.3.1 O coeficiente de rendimento do aluno será convertido em pontos de 0 a 10, de acordo com as seguintes definições:

- a) Faixa 1 Notas de 5,0 a 6,9 ou conceito equivalente, 2 pontos
- b) Faixa 2 Notas de 7,0 a 8,9 ou conceito equivalente, 3 pontos
- c) Faixa 3 Notas de 9,0 a 10,0 ou conceito equivalente, 5 pontos

7.4 Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que obtiver maior nota no Coeficiente de Rendimento Acadêmico. Persistindo o empate, recorrer-se-á, a análise do Currículo Lattes do orientador quanto ao maior número de produção científica técnica e/ou artística

8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

8.1 Quanto ao Orientador:

O professor orientador da pesquisa deverá:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ter o título de doutor e;
- c) ter vínculo formal com o HU-UFPI ou a UFPI.

8.2 Quanto ao aluno candidato a bolsista

O aluno candidato à bolsa de iniciação científica deverá:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;

- b) não ter vínculo empregatício;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d) ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e) apresentar currículo Lattes CNPq, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- f) apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de histórico escolar anexado ao processo;
- g) ter coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente.

8.3 Quanto ao Projeto de Pesquisa

- a) ser projeto desenvolvido no âmbito do HU-UFPI;
- b) estar registrado no Sistema Rede Pesquisa;
- c) ser exequível no prazo estipulado para a duração da bolsa;
- d) ser adequado para alunos de graduação;
- e) apresentar cronograma e plano de trabalho para o aluno;
- f) ter sido aprovado ou submetido para avaliação bioética, quando aplicável.

9. COMPROMISSOS

9.1 Do Estudante

- a) O bolsista deverá cumprir carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais;
- b) Cada estudante deverá ser “autor principal” em apenas uma proposta deste edital;
- c) Elaborar relatórios parcial e final do projeto de pesquisa;
- d) Manter atualizado os dados pessoais e acadêmicos junto à GEP/HU-UFPI;
- e) Apresentar os resultados do projeto em evento organizado pela Ebserh;
- f) Fazer referência a sua condição de bolsista vinculado ao PIC/Ebserh nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;
- g) Após a divulgação do resultado, o candidato selecionado deverá informar os dados bancários para o recebimento da bolsa e demais informações à GEP/HU-UFPI para o recebimento da bolsa;
- h) Caso não cumpra os compromissos previstos no presente edital, o estudante bolsista não poderá se candidatar em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh;
- i) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9.2 Do Orientador

- a) Manter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do estudante nas diversas fases do trabalho proposto;
- c) Avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante durante a execução do projeto de pesquisa;
- d) Orientar e acompanhar a elaboração dos relatórios parcial e final a serem encaminhados à GEP/HU-UFPI;
- e) Orientar e acompanhar a elaboração de trabalho científico a ser encaminhado a evento nacional do PIC/Ebserh.

- f) Assegurar, formalmente, condições de trabalho e acesso dos estudantes às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas ao treinamento e à execução do plano de trabalho;
- g) Fazer referência ao CNPq e a Ebserh nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada;
- h) Cadastrar o projeto de pesquisa no Sistema Rede Pesquisa (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>);
- i) Enviar à GEP/HU-UFPI relatórios parcial e final da execução do projeto de pesquisa;
- j) Contribuir com informações adicionais da pesquisa para elaboração de matérias jornalísticas para veiculação relacionadas a Ciência, Inovação & Tecnologia em Saúde da GEP/HU-UFPI;
- k) Caso não cumpra os compromissos previstos no presente Edital, o orientador não poderá se candidatar por um ano a editais do PIC/Ebserh. A mesma penalidade ocorrerá, caso o orientador cancele o projeto e não apresente os resultados.

10. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

10.1. Cancelamento

10.1.1 O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no HU-UFPI, na Plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador.

10.1.2 Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

10.1.3 O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Interno com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10.2 Suspensão de Bolsistas

10.2.1 O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

10.3 Substituição de Bolsistas

10.3.1 Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

10.3.2 Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

10.3.3 O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

10.3.3.1 Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

10.3.4 Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 acima, o projeto será cancelado.

10.3.5 O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Interno. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11. PUBLICAÇÕES

11.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Ebserh.

11.2 Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological*”

Development (CNPq)” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH.

11.3 Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

11.4 Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

11.5 O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão tratados de forma individual pelo Comitê Interno constituído para avaliação do Programa PIC/Ebserh.

(assinado eletronicamente)

Carlos Eduardo Batista de Lima

Gerente de Ensino e Pesquisa

HU-UFPI/EBSEH

(assinado eletronicamente)

Eleonora Parentes Sampaio Fernandes

Superintendente, em exercício

Portaria-SEI nº 64, de 15 de janeiro de 2021

HU-UFPI/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Batista de Lima, Gerente**, em 11/03/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Superintendente, Substituto(a)**, em 11/03/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20118450** e o código CRC **528D5622**.